

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.664, DE 2024

Institui o Dia do Gaúcho, a ser celebrado anualmente no dia 20 de setembro, e dá outras providências.

Autor: Deputado POMPEO DE MATTOS

Relatora: Deputada DENISE PESSÔA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.664, de 2024, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos, propõe instituir o **Dia do Gaúcho**, a ser celebrado anualmente em 20 de setembro, em reconhecimento à cultura, às tradições e às contribuições do povo gaúcho para a formação e o desenvolvimento do Brasil.

A proposição foi distribuída a esta Comissão de Cultura para análise de mérito, nos termos regimentais.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposição em exame busca elevar ao calendário nacional uma data já consolidada no calendário cultural do Rio Grande do Sul, onde o **Dia do Gaúcho** remete à memória da Revolução Farroupilha (1835-1845) e, sobretudo, à valorização da identidade, da resistência e das tradições do povo gaúcho.



Como exposto na Justificação, a cultura gaúcha constitui um patrimônio imaterial de relevância para todo o país, expressando-se em manifestações como a música, a dança, a literatura, a culinária, o chimarrão, o churrasco e os Centros de Tradições Gaúchas (CTGs), que se espalham não apenas pelo Brasil, mas também pelo exterior, funcionando como verdadeiras embaixadas culturais.

Cumpre destacar que a **Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010**, ao fixar critérios para a instituição de datas comemorativas, estabelece que a alta significação do tema deve ser comprovada por meio de consultas e audiências públicas devidamente documentadas. Não há referência expressa, na Justificação, quanto à realização dessas audiências.

Entretanto, conforme entendimento consolidado nas **Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025**, de 5 de maio de 2025, os requisitos previstos na referida lei — em especial a exigência da audiência pública — **podem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição.**

Dessa forma, considera-se atendida a exigência legal no curso do processo legislativo, cabendo assegurar seu cumprimento antes da sanção.

Sabemos que o reconhecimento da importância da institucionalização do Dia do Gaúcho será facilmente demonstrado em função de vários aspectos. Um deles é a relevância histórica da figura do gaúcho para a formação do Brasil, especialmente da região sul. O seu protagonismo no processo de defesa e consolidação das fronteiras do país é conhecido pelos brasileiros e digno de ser comemorado. Também é fato a importância do gaúcho no desenvolvimento da pecuária e da economia rural do sul do Brasil.

A cultura gaúcha é rica e única dentro da diversidade brasileira. Celebrar o Dia do Gaúcho nacionalmente ajudaria a promover a língua e expressões regionais; a culinária típica, como o churrasco e o chimarrão; as danças tradicionais (como a chula e o vanerão), a música nativista e o uso da pilcha (traje típico); o respeito à identidade cultural regional como parte do mosaico nacional.



Do ponto de vista da educação, ter um Dia do Gaúcho no calendário oficial permitiria incentivar atividades escolares e eventos culturais sobre a história do Sul do Brasil; aumentar o interesse dos jovens pela história regional e nacional; promover o respeito à diversidade cultural dentro da educação básica.

Permitiria, também, o fortalecimento da identidade nacional, já que o Brasil é formado por diversas culturas regionais. Reconhecer o Dia do Gaúcho nacionalmente contribui para unir o país pela valorização das diferenças, demonstra que a identidade nacional é construída pela soma das identidades regionais e estimula o orgulho de ser brasileiro, valorizando todos os seus povos.

No âmbito do potencial turístico e econômico, a cultura gaúcha já é um atrativo, especialmente no Rio Grande do Sul durante a Semana Farroupilha. Um feriado ou data comemorativa oficial poderia ampliar a visibilidade nacional e internacional dessa cultura, incentivar o turismo cultural e o comércio local e promover o artesanato, a gastronomia e eventos ligados às tradições gaúchas.

O reconhecimento nacional da data representa, portanto, um gesto de justiça histórica e cultural, ao destacar o papel do povo gaúcho na construção da identidade brasileira.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.664, de 2024, de autoria do Deputado Pompeo de Mattos.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA
Relatora

